

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

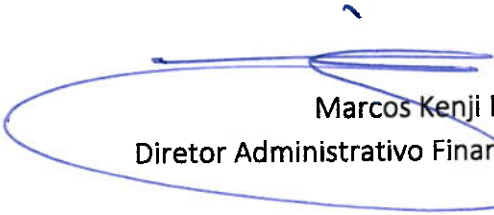
No contexto da Contratação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças para computadores inoperantes do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, visando restabelecer temporariamente sua capacidade operacional durante o processo de novas aquisições, por dispensa de licitação, com amparo legal no **Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que determina ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pelas seguintes razões:

- previsão no artigo 11, § 1º da Resolução nº 01/2024, do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que estabelece regras em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e prevê expressamente que o estudo técnico preliminar poderá ser dispensado na forma prevista em regulamento específico;
- a contratação é de natureza simples, com objeto e escopo definidos de forma clara;
- a contratação será realizada com base em solução de fácil identificação no mercado;
- a dispensa do ETP contribui para a celeridade e a eficiência do processo de contratação, pois reduz o tempo e o custo de sua realização;
- os procedimentos a serem adotados na contratação e as condições de execução do objeto já são conhecidos, em razão de certames anteriores;
- O prazo para a execução do serviço/fornecimento do objeto é curto, exigindo que a contratação ocorra com rapidez para evitar a interrupção das atividades;
- A experiência da Administração em contratações semelhantes possibilita uma avaliação segura da viabilidade do projeto, sem a necessidade de um ETP;
- O valor estimado da contratação é de R\$ 5.640,00, montante significativamente inferior ao limite fixado no dispositivo legal, de modo que a baixa complexidade técnica e a modesta expressão econômica não justificam a necessidade de estudos adicionais;

- A contratação destina-se a um ambiente de uso interno e restrito da Administração, sem impacto direto ao público externo, reforçando a simplificação do processo;
- O caráter nitidamente emergencial e de transição da demanda exige resposta administrativa imediata, sob pena de prolongar o hiato operacional e o desabastecimento dos postos de trabalho dos servidores, tornando a instrução do ETP um rito contraproducente e prejudicial à continuidade do serviço público;
- O objeto limita-se a um lote restrito de apenas 07 (sete) unidades de computadores de modelos e marcas amplamente difundidos no mercado comercial (DELL OptiPlex e ORO), cuja manutenção corretiva e fornecimento de peças não envolvem inovações tecnológicas ou alta complexidade de engenharia que demandem estudos prévios de viabilidade;
- O custo individual dos reparos mostra-se substancialmente inferior ao valor de aquisição de novas máquinas, o que valida de plano a economicidade e a eficiência fiscal da medida, sem a necessidade de novas matrizes comparativas que o ETP traria;
- A contratação principal para a renovação definitiva do parque tecnológico já se encontra em trâmite regular, sendo esta dispensa de pequeno valor apenas uma solução paliativa, de modo que a exigência de ETP para este procedimento secundário configuraria indesejável duplicidade de esforços administrativos;
- Por fim, a elaboração do ETP não agregaria informações relevantes para a tomada de decisão pela Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a não elaboração do ETP está devidamente fundamentada no dispositivo legal aplicável e nas características objetivas da contratação, assegurando a economicidade, a eficiência e o cumprimento das normas vigentes, sem prejuízo ao interesse público ou à transparência do processo.

Santo André, em 28/05/2026


Marcos Kenji Higuti
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de assistência técnica e manutenção corretiva de hardware com recondicionamento e reposição de peças, além de atualização tecnológica (upgrade de armazenamento), para um lote de 06 (seis) microcomputadores desktop patrimoniados e atualmente inoperantes ou com desempenho severamente limitado, pertencentes ao parque tecnológico do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, conforme especificações detalhadas no item de especificações técnicas deste termo.

1.2. Natureza do Objeto: Para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Agrupamento dos Itens: O objeto será adjudicado sob a forma de Lote Único, visando garantir a unidade da responsabilidade técnica sobre o restabelecimento do parque computacional e a economia de escala na prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se como uma medida paliativa, inadiável e de transição, indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas dos servidores do Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Atualmente, o processo de aquisição principal para a renovação definitiva do parque tecnológico de TIC encontra-se em trâmite regular, sujeito aos prazos legais de compras, gerando risco de desabastecimento iminente dos postos de trabalho informatizados.

2.2. Justificativa da Inexigibilidade de ETP: Em estrita observância ao princípio da eficiência e celeridade processual, bem como ao artigo 11, § 1º da Resolução nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa decisão fundamenta-se na baixa complexidade técnica do objeto, na modesta expressão econômica da despesa e no caráter nitidamente emergencial e temporário da demanda, limitando-se a manutenção corretiva a um lote restrito de marcas e modelos amplamente difundidos no mercado comercial.

2.3. Eficiência Fiscal e Vantajosidade: A aferição preliminar realizada pela Administração demonstra que o custo individual estimado para os reparos e atualizações (upgrades) é substancialmente inferior ao valor de aquisição de novas máquinas. Desse modo, resta ratificada a vantajosidade econômica temporária da medida, garantindo a sobrevida útil dos equipamentos e evitando o hiato operacional até o recebimento dos novos ativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados de assistência técnica e manutenção corretiva de hardware com fornecimento e substituição de peças, componentes e periféricos defeituosos, além do upgrade de desempenho através da instalação de unidades de armazenamento

de estado sólido (SSD), estruturada para restabelecer a capacidade operacional de um lote de 06 (seis) microcomputadores tipo desktop do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

3.2. Ciclo de Vida da Solução: O planejamento da contratação considera as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

3.2.1. Planejamento e Instrução: Identificação da necessidade emergencial de recomposição de postos de trabalho informatizados, formalizada através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Justificativa de Dispensa de ETP, com o mapeamento técnico individualizado das falhas de cada máquina.

3.2.2. Seleção do Fornecedor e Contratação: Escolha do prestador por meio do rito de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), culminando na emissão e retirada da Nota de Empenho, que formalizará o vínculo jurídico entre as partes.

3.2.3. Execução e Reposição de Insumos (Manutenção): Retirada dos equipamentos pela contratada, execução dos diagnósticos e testes de bancada, realização das soldas necessárias, higienização interna e aplicação de componentes novos de primeira linha e primeiro uso (placas-mãe compatíveis, cabos adaptadores Molex-SATA, baterias CR2032 e SSDs de 240GB).

3.2.4. Homologação e Recebimento: Realização de testes de estresse para validação do funcionamento do sistema, devolução das máquinas recondicionadas à sede do Consórcio e conferência técnica detalhada para posterior liquidação e pagamento único.

3.2.5. Sustentação e Garantia Técnica: Fase posterior ao pagamento na qual a contratada permanece vinculada ao Consórcio exclusivamente para assegurar a cobertura e substituição sem custos de qualquer componente ou serviço que apresente vício de fabricação ou defeito de instalação, respeitando os prazos mínimos estipulados neste termo.

3.2.6. Descarte Sustentável: As peças e componentes inservíveis substituídos e retirados das máquinas (como placas-mãe queimadas) serão devolvidos ao Consórcio ou deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela contratada, observadas as diretrizes de logística reversa e descarte de resíduos tecnológicos (lixo eletrônico), sem custos adicionais à Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE DOS INSUMOS

4.1. Do Padrão de Qualidade Geral:

4.1.1. Todas as peças, componentes, cabos e periféricos fornecidos para a manutenção das 06 (seis) máquinas deverão ser estritamente novos, sem uso anterior, de primeiro uso e fabricação recente, sendo terminantemente vedada a aplicação de componentes remanufaturados, usados, falsificados ou de linhas de descarte.

4.2. Especificação Técnica Detalhada das Unidades de Armazenamento (SSD 240GB): As 06 (seis) unidades de estado sólido (SSD) a serem instaladas nos computadores deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho e certificação:

- Capacidade Nominal: 240 Gigabytes (GB).
- Interface de Conexão: SATA III (6Gb/s), formato físico de 2.5 polegadas.
- Desempenho Mínimo: Taxa de leitura sequencial igual ou superior a 500MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 320MB/s.
- Tecnologias Suportadas: Comando TRIM (para otimização de desgaste) e suporte a S.M.A.R.T. (monitoramento de saúde do disco).

- Durabilidade Mínima: Índice de bytes gravados igual ou superior a 40 TBW (Total Bytes Written).
- Certificações Obrigatórias: O componente deve possuir homologações globais de segurança e compatibilidade emitidas pelos órgãos: CE (Conformidade Europeia), FCC (Federal Communications Commission) e RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas).

4.3. Especificação Técnica das Placas-Mãe (Para reposição nos computadores DELL):

4.3.1. As placas-mãe de reposição destinadas aos computadores Dell OptiPlex 9020 (Computadores 1 e 3) devem respeitar rigorosamente o padrão proprietário da fabricante original para garantir o perfeito encaixe no gabinete e compatibilidade com os demais componentes integrados, possuindo:

- Chipset Intel Q87 Express e Soquete LGA 1150.
- Conector de alimentação customizado padrão Dell (8 pinos).
- Saídas de vídeo nativas: no mínimo 2x DisplayPort e 1x VGA.X.4.
- Especificação Técnica dos Cabos de Alimentação Interna (Molex para SATA):
 - Os cabos adaptadores (Computadores 1, 2 e 4) devem possuir condutores de cobre flexível revestidos em PVC isolante, com bitola mínima de 18 AWG e comprimento mínimo de 15 centímetros.

4.3.2 Requisito de Acabamento: Os pinos internos do conector Molex macho de 4 pinos devem ser firmemente fixados à estrutura plástica, impedindo o recuo, desalinhamento ou folgas que causem mau contato elétrico. O material isolante deve possuir propriedade antichama com certificação padrão UL94V-0.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação Técnica (Aptidão Operacional):

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, o fornecedor deverá apresentar, no momento da seleção:

5.1.1. Comprovação de atividade correspondente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de assistência técnica ou manutenção corretiva de hardware em equipamentos de informática.

5.2. Obrigações Gerais da Contratada:

A empresa adjudicatária da Nota de Empenho obriga-se a:

5.2.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas descritas no Escopo Detalhado do Serviço, empregando mão de obra qualificada e ferramentas adequadas.

5.2.2. Responsabilizar-se pela retirada e devolução dos equipamentos na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, correndo por sua conta exclusiva todos os custos com transporte, frete, embalagens e seguros necessários.

5.2.3. Fornecer peças e componentes estritamente novos, sem uso anterior, de primeiro uso, que atendam integralmente aos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança exigidos pela Administração.

5.2.4. Guardar total sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou arquivos porventura contidos nas unidades de armazenamento (HDs/SSDs) dos computadores recolhidos para manutenção, sendo vedada a cópia, extração ou divulgação de conteúdos sob pena de responsabilização civil e criminal.

5.2.5. Responder por quaisquer danos materiais causados diretamente aos equipamentos do Consórcio decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência durante a execução dos serviços ou transporte, providenciando a reparação ou substituição do bem danificado sem ônus para o órgão.

5.3. Obrigações do Consórcio (Contratante):

5.3.1. Disponibilizar os 06 (seis) computadores inoperantes à contratada na data e condições estipuladas para a retirada.

5.3.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada execute os serviços e os testes correspondentes.

5.3.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da entrega, rejeitando peças ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade exigidos.

5.3.4. Efetuar o pagamento único à contratada após o recebimento definitivo do lote e a regular liquidação da nota fiscal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Fluxo Operacional de Execução:

A execução do objeto seguirá estritamente o rito composto pelas seguintes etapas sequenciais:

6.1.1. Retirada dos Equipamentos: A contratada deverá retirar os 06 (seis) microcomputadores inoperantes na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio com o setor de TIC.

6.1.2. Diagnóstico e Testes de Bancada: No laboratório da contratada, as máquinas serão submetidas a testes de diagnóstico físico para a confirmação das falhas mapeadas no escopo técnico.

6.1.3. Fornecimento de Componentes e Reparos: A contratada realizará as intervenções de hardware, soldas, higienização e instalação dos novos componentes de forma individualizada, respeitando o seguinte plano de trabalho por equipamento:

- Computador 1 (Dell Optiplex 9020): Substituição da placa-mãe danificada por placa compatível; fornecimento e instalação de cabo adaptador Molex-SATA; e instalação/configuração de SSD SATA de 240GB.
- Computador 2 (Dell Optiplex 9020): Ressolda do conector de energia arrancado da placa-mãe; fornecimento e instalação de cabo adaptador Molex-SATA; substituição da bateria de

lítico CR2032; higienização/limpeza interna completa; e instalação/configuração de SSD SATA de 240GB.

- Computador 3 (Dell Optiplex 9020): Substituição da placa-mãe danificada por placa compatível; e instalação/configuração de SSD SATA de 240GB.
- Computador 4 (Dell Optiplex 9020): Ressolda do conector de energia danificado na placa-mãe; fornecimento e instalação de cabo adaptador Molex-SATA; e instalação/configuração de SSD SATA de 240GB.
- Computador 5 (PC ORO): Instalação e configuração de SSD SATA de 240GB para otimização de desempenho.
- Computador 6 (PC ORO): Instalação e configuração de SSD SATA de 240GB para otimização de desempenho.

6.1.4. Testes de Estresse e Estabilidade: Após as manutenções e upgrades, todas as máquinas deverão passar por testes de estresse de hardware em bancada por no mínimo 24 horas, assegurando que os sistemas operam com estabilidade e sem superaquecimento.

6.1.5. Devolução dos Equipamentos: As máquinas reconcondicionadas e prontas deverão ser devolvidas e instaladas na sede do Consórcio, acompanhadas de um Relatório Técnico Individualizado emitido pela contratada, detalhando os serviços feitos e os números de série das peças/SSDs aplicados.

6.2. Prazo Geral de Execução e Entrega:

6.2.1. O prazo total para a execução integral dos serviços, testes e devolução definitiva do lote de 06 (seis) computadores será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada dos equipamentos na sede do Consórcio.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

7.1. Da Gestão e Fiscalização:

O acompanhamento, a fiscalização e a conferência da execução do objeto serão realizados por representantes da Administração especialmente designados, cujas atribuições específicas, com apoio na Lei nº 14.133/2021, são aplicadas diretamente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho:

7.1.1. Gestor do Ajuste: Responsável pela coordenação administrativa, verificação do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e pelos atos formais de aplicação de sanções, se necessário. Fica designado o titular da Diretoria Administrativo-Financeira - DAF ou servidor por ele formalmente indicado.

7.1.2. Fiscal Técnico: Responsável por acompanhar a execução dos serviços, conferir a especificação e a qualidade das peças aplicadas (especificamente os SSD e as placas-mãe) e validar os testes de estresse. Fica designado o responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Consórcio.

7.2. Das Atribuições da Fiscalização:

7.2.1. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e na entrega dos 06 (seis) computadores.

7.2.2. Intimar a contratada para a imediata correção das falhas ou substituição de componentes que não atendam aos critérios de aceitabilidade exigidos (ex: conector Molex com pinos soltos ou SSD sem certificações exigidas).

7.2.3. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme regras da seção seguinte.

7.3. Critérios de Rejeição do Objeto:

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o lote de computadores devolvido caso:

7.3.1. Algum dos equipamentos listados no escopo retorne sem o pleno restabelecimento de sua capacidade operacional física.

7.3.2. Sejam identificadas peças usadas, reconcondicionadas ou de marcas genéricas que descumpram os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos (como taxas de leitura/gravação inferiores às descritas no escopo).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Dos Critérios de Medição:

8.1.1. A medição do objeto ocorrerá de forma única, após a devolução e instalação de todo o lote composto pelos 06 (seis) computadores mantidos e atualizados na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

8.1.2. A unidade de medida para fins de faturamento será o Lote, não sendo permitidas medições ou faturamentos parciais por máquina entregue, salvo por expressa conveniência e autorização por escrito da Administração.

8.1.3. Os serviços e peças só serão medidos e considerados aptos para faturamento se cumprirem integralmente os requisitos de qualidade do escopo técnico, incluindo o pleno funcionamento físico e o sucesso nos testes de estresse de bancada.

8.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei nº 14.133/2021):

8.2.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da devolução física das 06 (seis) máquinas na sede do Consórcio, pelo Fiscal Técnico, mediante assinatura de protocolo de entrega, para posterior verificação e testes de conformidade.

8.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até , 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, após a equipe de TIC do Consórcio testar os computadores, conferir o Relatório Técnico emitido pelo fornecedor e validar a qualidade dos componentes (placas-mãe, cabos Molex e SSDs).

8.3. Da Forma e Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor correspondente à execução total do lote, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização.

8.3.2. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal regularmente atestada pelo Fiscal Técnico e Gestor do Ajuste.

8.3.3. Instrução do Faturamento: A Nota Fiscal deverá ser emitida contra o CNPJ do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, constando detalhadamente a descrição dos serviços e o número da Nota de Empenho correspondente.

8.3.4. Regularidade: O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a ser verificada pela Administração no momento da liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção:

9.1.1. O procedimento de seleção será realizado sob o rito de Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valor inferior ao limite legal para compras e outros serviços).

9.1.2. O procedimento será processado por meio de sistema oficial de compras eletrônicas, garantindo ampla publicidade, transparência e isonomia através do envio do aviso de contratação direta a potenciais interessados e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Critério de Julgamento das Propostas:

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do Lote.

9.2.2. A disputa em lote único justifica-se pela interdependência dos serviços e insumos, visando assegurar a unicidade da responsabilidade técnica pelo restabelecimento operacional de todo o parque computacional afetado.

9.3. Critérios de Aceitabilidade das Propostas:

9.3.1. O valor global máximo aceitável pela Administração para a execução total do objeto será o estipulado na seção de estimativas de custos deste termo. Propostas com valores superiores ao teto fixado serão sumariamente desclassificadas.

9.3.2. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar a planilha de custos readequada ao lance final, especificando individualmente os valores de cada serviço e componente (SSDs, placas-mãe, etc.), em conformidade com as exigências de qualidade fixadas no escopo técnico.

9.3.3. No caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Global Estimado:

10.1.1. O valor global máximo estimado para a execução integral do objeto deste Ajuste é de R\$ **5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondente ao fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e serviços especializados de mão de obra para as 06 (seis) unidades remanescentes descritas neste termo.

10.2. Parâmetros para Obtenção dos Preços:

10.2.1. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância aos parâmetros legais vigentes da Lei nº 14.133/2021, refletindo a média/mediana dos orçamentos coletados junto a empresas do ramo de assistência técnica e comércio de componentes de TIC.

10.2.2. O preço final estimado reflete a redução proporcional decorrente da retirada de 01 (um) microcomputador original do lote planejado no DFD, o qual teve sua manutenção adiantada emergencialmente pela Administração para suprir posto de trabalho inadiável.

10.3. Documento Separado e Classificado:

10.3.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, as estimativas detalhadas dos preços unitários referenciais de cada componente (placas-mãe, SSDs de 240GB, cabos Molex, baterias CR2032 e horas de serviço de solda/higienização), bem como as respectivas memórias de cálculo e propostas de suporte, constam de documento anexo e separado, autuado nos autos deste processo administrativo.

10.3.2. Os preços unitários servirão de teto para a aceitabilidade da proposta e readequação da planilha de lances do fornecedor adjudicatário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação Orçamentária:

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

11.1.2. A classificação programática e a natureza da despesa para o atendimento deste Ajuste estão alinhadas com a gestão de tecnologia da informação do órgão, onerando a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC).

11.2. Reserva de Saldo:

11.2.1. A emissão da Nota de Empenho definitiva ficará estritamente condicionada à indicação e reserva da respectiva funcional-programática e à emissão da correspondente Nota de Reserva de Saldo Orçamentário pela Diretoria Administrativo-Financeira - DAF, garantindo o teto financeiro de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para a liquidação do lote.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (ART. 40, § 1º, LEI Nº 14.133/2021)**12.1. Locais de Retirada e Entrega (Inciso II):**

12.1.1. Os 06 (seis) computadores deverão ser retirados e, posteriormente, devolvidos e instalados pela contratada diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado na Av. Ramiro Colleoni, nº 5, Centro, Santo André/SP, CEP: 09040-160.

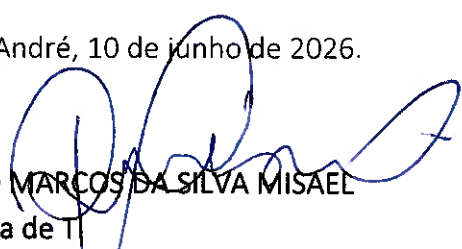
12.2. Regras e Condições de Garantia Técnica (Inciso III):

12.2.1. Prazo Mínimo de Garantia: A contratada deverá fornecer garantia técnica para os serviços executados (mão de obra e soldas) por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do lote.

12.2.2. Garantia dos Componentes: As unidades de armazenamento SSD de 240GB fornecidas deverão possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo os prazos dos fabricantes se estes forem superiores.

12.2.3. Cobertura: A garantia compreende a substituição de peças defeituosas ou o refazimento de soldas e ajustes mecânicos sem qualquer custo adicional para o Consórcio, devendo o atendimento e correção ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a notificação oficial do setor de TIC.

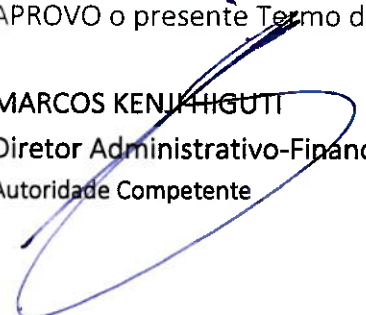
Santo André, 10 de junho de 2026.


PAULO MARCOS DA SILVA MISAEL

Analista de TI

Servidor Requisitante / Responsável pela Elaboração

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.


MARCOS KENJI HIGUTI

Diretor Administrativo-Financeiro - DAF

Autoridade Competente